



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br - pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1133 - CEP 84.935-000

LEI Nº 271/2009 De 18 de junho de 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2009.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto: 2.071 – Subvenção ao Provopar.

Funcional Programática: 08.244.0803

Fonte: 1000

Dotação: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos na mesma importância, oriundos de **CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL**, das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br - pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1133 - CEP 84.935-000

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto: 2.055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.244.0803

Fonte: 1000 - Dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –
Pessoal Civil.....20.000,00

Fonte: 1000 - Dotação: 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e
Restituições.....3.000,00

Fonte: 1000 - Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo –
.....17.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
Prefeito Municipal